

**EDITAL Nº. 002/2024 - RANQUEAMENTO PARA BOLSAS DE MESTRADO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO
HUMANO (PPGCMH)**

1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Este edital é regido pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e suas alterações; pela Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES, para as bolsas de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DS/CAPES); pela Resolução CONSUNI nº 61/2023, de 28 de setembro de 2023, para bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PROMOP/UDESC) e pela Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023, de 29 de agosto de 2023.

1.2 Este processo seletivo se destina ao ranqueamento de candidatos para futura(s) cota(s) de bolsa(s) de Mestrado do PPGCMH/UDESC e não implica em mudança das cotas distribuídas no Edital 003/2023.

§ 1º Em havendo cota(s) de bolsa(s), estas serão distribuídas conforme previsto no item 5.2 deste Edital, respeitando-se o ranqueamento dos candidatos, realizado com base nos critérios do item 6 deste Edital.

§ 2º Após a publicação do resultado final, havendo cota(s), o(s) candidato(s) contemplado(s) será(ão) convocado(s), conforme a ordem do *ranking* resultante deste processo seletivo e a quantidade de cotas disponíveis para ocupação, para entrega da documentação necessária à implementação da bolsa em prazo determinado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH).

§ 3º Os discentes inscritos neste edital poderão solicitar a atualização do *ranking* ao longo da vigência deste Edital, mediante envio do comprovante de novas publicações.

§ 4º A atualização do *ranking* não implica em mudança das cotas distribuídas anteriormente no Edital 003/2023 e das que eventualmente sejam distribuídas por meio deste Edital.

§ 5º Para solicitar a atualização, a comprovação de novas publicações (Currículo Lattes e cópia das produções) deverá ser enviada para o e-mail ppgcmh@udesc.br até o dia 15 do mês junho de 2024. Em caso de deferimento da solicitação pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, a pontuação adicional será utilizada para atualização do *ranking*, que será válida a partir do primeiro dia do mês subsequente.

§ 6º Em caso de vacância de cota(s), já ocupada(s) e/ou em caso de disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, a Secretaria do PPGCMH comunicará o(s) suplente(s), de acordo com o *ranking* atualizado, para que providencie(m) a documentação necessária à implementação da bolsa.

1.3 As inscrições para processo seletivo de ranqueamento de bolsas DS/CAPES e PROMOP/UDESC, do curso de Mestrado do PPGCMH, do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), serão realizadas **até 24 de abril de 2024**, mediante o envio, para o e-mail ppgcmh@udesc.br, da documentação prevista no item 3.

1.4 A homologação das inscrições está condicionada à entrega de todos os documentos previstos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto no item 1.3.

§ 1º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, até o dia **25 de abril de 2024**, e a homologação será publicada no site do PPGCMH (<https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh>).

§ 2º Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, por escrito, à Comissão de Bolsas do PPGCMH, estritamente por **arguição de ilegalidade**, até às **12h do dia 26 de abril de 2024**, pelo e-mail ppgcmh.cefid@udesc.br.

§ 3º O resultado do julgamento dos recursos da homologação das inscrições será publicado **até o dia 26 de abril de 2024**, no site do PPGCMH.

1.5 O processo seletivo de bolsas de mestrado do PPGCMH será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, de acordo com este edital que terá vigência, nos termos descritos, até **31 de julho de 2024**.

1.6 O resultado do processo seletivo será publicado, no site do PPGCMH, no dia **29 de abril de 2024**.

Parágrafo Único: Do resultado do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Bolsas do PPGCMH, até às **12h do dia 30 de abril de 2024**, a ser enviado para o e-mail ppgcmh.cefid@udesc.br.

1.7 O resultado dos recursos e o resultado final do processo seletivo serão publicados até o dia **30 de abril de 2024**, no site do PPGCMH.

1.8 O processo seletivo de bolsas seguirá o cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
até 24 de abril de 2024	Inscrições para o processo seletivo de bolsas de mestrado PPGCMH/UDESC
25 de abril de 2024	Homologação das inscrições
até 12h de 26 de abril de 2024	Recurso administrativo referente à homologação das inscrições
26 de abril de 2024	Resultado do julgamento dos recursos da homologação das inscrições
29 de abril de 2024	Resultado preliminar do processo seletivo
até às 12h de 30 de abril de 2024	Recurso do resultado preliminar do processo seletivo
30 de abril de 2024	Resultado do julgamento dos recursos e resultado final do processo seletivo

2 DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser aluno regular do PPGCMH/CEFID/UDESC.

2.2 Realizar a inscrição pelo e-mail ppgcmh@udesc.br, no prazo estabelecido no cronograma.

2.3 Anexar ao e-mail **todos os documentos** que constam no item 3 deste edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Currículo Lattes em formato *.pdf, atualizado, comprovado e contendo o “Período de produção” a partir de 2019.

§ 1º O Currículo Lattes **deverá estar atualizado** até a data da inscrição.

§ 2º **Somente será necessária a comprovação da produção bibliográfica (artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos, trabalhos publicados em anais de eventos, livros e capítulos de livros) no período de 2019 a 2024.** A comprovação dos itens publicados deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico/evento/livro, o título do artigo/trabalho/capítulo, o nome do(s) autor(es) e o ano de publicação, impreterivelmente. No caso dos artigos aceitos para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da comprovação do aceite emitida pelo periódico que contenha o nome do periódico, o título do artigo e a indicação do candidato como coautor do artigo.

§ 3º No caso dos artigos aceitos para publicação, quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, **deve estar clara a identificação do candidato como coautor**. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

§ 4º No caso de trabalhos publicados em anais de eventos devem ser apresentadas cópias das páginas do próprio livro (anais), contendo o trabalho publicado e informações que permitam identificar o nome do evento, o ano do evento, o título do trabalho e a lista completa de autores. Certificados de apresentação do trabalho no congresso não substituem os anais com as publicações.

§ 5º Os arquivos dos comprovantes deverão ser numerados de acordo com a ordem das produções no Currículo Lattes, nomeados conforme segue: Número no Lattes; Título do artigo; Ano de publicação.

4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DA BOLSA

4.1 A concessão, a manutenção e a suspensão da bolsa DS/CAPES serão realizadas em conformidade com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e suas alterações.

§ 1º Para as bolsas da DS/CAPES, questões referentes a vínculo empregatício serão tratadas conforme o disposto na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES e na Resolução CPG/PPGCMH nº 02/2023 de 29 de agosto de 2023.

4.2 A concessão, a manutenção e a suspensão da bolsa PROMOP/UDESC serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 61/2023, de 28 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Para as bolsas do PROMOP/UDESC, questões referentes a vínculo empregatício serão tratadas conforme o disposto na Resolução Nº 61 CONSUNI, de 28 de setembro de 2023 e na Resolução CPG/PPGCMH n. 02 de 29 de agosto de 2023.

4.3 Exigir-se-á do bolsista desempenho acadêmico mínimo igual à média de conceito B nos créditos cursados no PPGCMH, avaliados semestralmente, ou nos casos dos seminários extemporâneos, na publicação das notas.

4.4 Não poderá ocorrer acúmulo de percepção de bolsa de mestrado com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no caput a percepção de bolsa de mestrado e auxílio de caráter assistencial no âmbito do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da UDESC.

4.5 Será de competência do bolsista da DS/CAPES assumir os encargos previstos na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, suas alterações, na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES e na Resolução CPG/PPGCMH n. 02 de 29 de agosto de 2023, e do bolsista PROMOP/UDESC assumir os encargos previstos na Resolução Nº 61 CONSUNI, de 28 de setembro de 2023 e na Resolução CPG/PPGCMH n. 02 de 29 de agosto de 2023.

4.6 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a CAPES e com a UDESC.

4.7 Os bolsistas deverão participar de eventos e atividades promovidas pelo PPGCMH, quando solicitados.

4.8 Exigir-se-á dos bolsistas a dedicação integral às atividades do PPGCMH.

5. DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1 A duração e a vigência das bolsas são processos distintos e interligados que funcionam de acordo com os itens abaixo:

5.1.1 A duração das bolsas DS/CAPES poderá ser de até o limite máximo de tempo renovável e previsto na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, neste caso de até 24 meses para o mestrado e de até 48 meses para o doutorado.

5.1.2 A duração das bolsas PROMOP/UDESC poderá ser de até o limite máximo de tempo renovável e previsto na Resolução nº 61 CONSUNI, de 28 de setembro de 2023, neste caso de até 24 meses para o mestrado e de até 48 meses para o doutorado.

5.1.3 A vigência das bolsas DS/CAPES e PROMOP/UDESC iniciará no mês em que houver vacância de cota(s) e/ou disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, conforme previsto no item 1.2 deste edital, e terminará no dia 31 de julho de 2024, salvo os casos previstos na legislação brasileira e no Regimento do PPGCMH, estritamente de acordo com este edital.

§ 1º. Em havendo vacância de bolsa e/ou concessão de nova(s) cota(s) de bolsa(s) DS/CAPES e/ou PROMOP/UDESC durante o período de vigência deste edital, a Comissão de Bolsas destinará a(s) bolsa(s) ao(s) suplente(s) deste processo seletivo, respeitando-se o *ranking* atualizado, conforme previsto no item 1.2 deste Edital.

§ 2º. Em havendo vacância de bolsa e/ou concessão de nova(s) cota(s) de bolsa(s) DS/CAPES e/ou PROMOP/UDESC, após o término do período de vigência deste edital, um novo processo seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, por meio de edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O *ranking* será realizado a partir da classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação da produção bibliográfica.

6.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica informada no Currículo Lattes e devidamente comprovada.

6.3 A pontuação final da produção bibliográfica (**2019 a 2024**) será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro a seguir:

Produção Bibliográfica (2019 a 2024)	Pontos	Total de Produções
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis A1	150	Ilimitado
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis A2	130	
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis A3	110	
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis A4	90	
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis B1	60	
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis B2	40	
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis B3	20	Limitado a 5
Artigo completo publicado ou aceito em Periódico Qualis B4	10	Limitado a 3
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira)	100	Limitado a 1
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa)	80	
Capítulo de livro (língua estrangeira)	20	Limitado a 2
Capítulo de livro (língua portuguesa)	10	
Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no exterior	4	Limitado a 4
Trabalho publicado em anais de evento científico (completo ou resumo) no Brasil	2	

§ 1º A classificação dos periódicos será realizada de acordo com o WebQualis (2017-2020) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

§ 2º Somente serão pontuadas, de acordo com o respectivo estrato do WebQualis, as produções em periódicos que estiverem indexados na Web of Science e/ou na Scopus e/ou na Pubmed/Medline e/ou na Scielo e/ou que possuírem fator H5 do Google Escolar;

§ 3º Publicações nos periódicos “Lecturas: Educación Física Y Deportes”, “Coleção Pesquisa em Educação Física”, “Saúde e Desenvolvimento Humano”, “Research, Society and Development”, “Revista JOPEF” e “Peer Review” não serão pontuadas, independentemente da classificação no WebQualis e da indexação/métricas desses periódicos;

§ 4º Para os periódicos que não constarem na classificação do WebQualis (2017-2020), serão considerados os critérios para a classificação da produção bibliográfica estabelecidos pela Área 21, conforme o quadro abaixo:

Métricas e indexação*	Qualis
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $\geq 87,5$	A1
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $< 87,5$ e ≥ 75	A2
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 75 e $\geq 62,5$	A3
Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $< 62,5$ e ≥ 50	A4
Periódico (i) indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 50 e $\geq 12,5$ OU (ii) indexado na Scielo ou PubMed com Índice H5 ≥ 5	B1
Periódico (i) indexado na Web of Science ou Scopus com percentil $< 12,5$, OU (ii) indexado na Scielo ou Pubmed e com Índice H5 < 5 e ≥ 3 OU (iii) apenas com Índice H5 ≥ 5	B2
Periódico (i) indexado na Scielo ou PubMed e com Índice H5 < 3 OU (ii) apenas	B3

com Índice H5 < 5 e ≥ 3	
Periódico com Índice H5 < 3	B4

*Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orientações_para_consultar_métricas_e_indexar_os_periódicos_16681942309352_1720.pdf

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato A1; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato A2 e assim sucessivamente (A3, A4, B1, B2, B3, B4), respeitando-se os limites para cada estrato; 3) Maior número de livros e capítulos de livro publicados; 4) Maior quantidade de publicações como primeiro autor; 5) Sorteio simples.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de infringência à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, para os bolsistas DS/CAPES, e à nº 61 CONSUNI, de 28 de setembro de 2023, para os bolsistas PROMOP/UDESC, serão tratados de acordo com as mesmas.

8.2 Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

Profa. Dra. Alexandra Folle
Coordenadora do PPGCMH



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y75YP0I4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA FOLLE (CPF: 033.XXX.339-XX) em 19/04/2024 às 19:02:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:02 e válido até 13/07/2118 - 13:14:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjA3OThfMjA4MTVfMjAyM19ZNzVZUDBJNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00020798/2023** e o código **Y75YP0I4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.